



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 031, DE 14 DE JULHO DE 2017.

**Determina o arquivamento do Processo 050/2009
contra a profissional de enfermagem CLAUDIA
ATHAYDE CAMPELO DA SILVA.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autorquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autorquia, e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 050/2009, instaurado pelo Presidente desta Autorquia, em virtude de denúncia ofertada por Cleber Alexandre Moraes da Silva;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico COREN-AP Nº 10/2017, foi lido e aprovado na Reunião Ordinária de Plenário do dia 25/05/2017.

DECIDE:

Art. 1º - Arquivar o processo nº 2011.60.0138, em desfavor da profissional **CLAUDIA ATHAYDE CAMPELO DA SILVA - COREN/AP nº 89739-ENF**, por suposta infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem quando teria negligenciado na prestação de cuidados a pacientes, com fundamento na ocorrência de prescrição intercorrente do processo ético.

Art. 2º - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 14 de julho de 2017.

Dr. Antônio Marcos Freire Gomes
Presidente Interventor do COREN-AP

Dra. Tânia Regina Soares da Silva
Secretária Interventora do COREN-AP